



Publicação no D O E  
 n. 32716 p. 08  
 de: 08 / 01 / 14  
 P. DIVERSAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 312/2013	
INTERESSADO:	Departamento de Análise de Projetos - DEAP
ASSUNTO:	Pedido de reconsideração de resultado de proposta submetida ao Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS, no âmbito da Chamada Pública FAPEAM/ SUSAM-SES-AM/MS/CNPq N° 001/2013 – PPSUS.
PROCESSO:	1094/2013 - FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Chamada Pública FAPEAM/ SUSAM-SES-AM/ MS/ CNPq N° 001/2013 – PPSUS , referente ao Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS;

b) o recurso administrativo apresentado pela MSc. Fernanda Guilhon Simplicio, por meio do qual solicita reconsideração em relação ao não-enquadramento da proposta de projeto submetido à Chamada supramencionada, intitulada "Obtenção de substâncias anti-inflamatórias por biocatálise de fitocompostos amazônicos", sustentando, dentre outros aspectos, que:

I. o projeto foi bem avaliado quanto ao mérito, não tendo recebido conceito inferior a "bom" em todos os quesitos postos para análise, entretanto, ao final foi tido como "não-enquadrado" pelos avaliadores por dois motivos: ausência de apresentação do comprovante de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Humanos por se prever no projeto o uso de macrófagos humanos e valor considerado elevado do orçamento da proposta;

II. quanto ao primeiro motivo apontado pelos avaliadores da proposta a demandante entende que: a ausência de certos termos técnicos ensejaram tal interpretação, o que ocorreu devido às limitações espaciais do formulário de submissão do projeto que exigiram um edição do texto para atender esses limites; os membros da equipe do projeto entendem, por consenso, segundo a requerente, que nestes casos a avaliação do Comitê de Ética é dispensada, uma vez que a amostra não é obtida diretamente de voluntários humanos;

III. Quanto ao valor do projeto considerado elevado pelos avaliadores, a pesquisadora entende que não justifica o não-enquadramento, visto que a referida Chamada prevê que a Comissão de Avaliadores poderá fazer ajustes, existindo essa opção no próprio formulário de avaliação do projeto;

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC salientando que:

I. a proposta supramencionada não foi desenquadrada pela equipe técnica da FAPEAM por esta não ter competência técnica para analisar a necessidade ou não da apresentação de submissão ao Comitê de Ética, o que fez com que esta análise ficasse sob a responsabilidade dos especialistas das respectivas áreas do conhecimento;

II. a proposta foi considerada "não-enquadrada" inicialmente pela Comissão de Especialistas, que observou a necessidade de haver submissão ao Comitê de Ética, consoante o item 2.4, alínea "e", do Regulamento/Condições Específicas da Chamada à qual o projeto foi submetido, que exige que no ato da submissão da proposta seja encaminhada "cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso", entendimento este ratificado, posteriormente, pelo Comitê Gestor do Programa;

III. as justificativas apresentadas pelo recorrente não demonstram falha na análise que resultou no não-enquadramento da proposta, bem como não ter sido apresentado fato outro para que tal decisão seja revista, pelo que a DITEC não recomenda o atendimento do pleito,

### DECIDIU:

**INDEFERIR** o recurso administrativo apresentado pela MSc. Fernanda Guilhon Simplicio, em relação ao não-enquadramento do projeto intitulado "Obtenção de substâncias anti-inflamatórias por biocatálise de fitocompostos amazônicos", submetido à Chamada Pública FAPEAM/ SUSAM-SES-AM/ MS/ CNPq N° 001/2013 – PPSUS.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 30 de dezembro de 2013.

  
 Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão  
 Presidenta

  
 MSc. Lady Mariana Siqueira Pinheiro  
 Diretora Técnico-Científica, em exercício  
 Conselheira

  
 MSc. Severina de Oliveira dos Reis  
 Diretora Administrativo-Financeira  
 Conselheira